



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ de 21 de agosto de 2025**

“Requer que seja encaminhado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, solicitando que seja criada a **Procuradoria Especial da Pessoa Idosa** na Câmara Municipal de Anápolis.”

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º, alínea *i*, do Regimento Interno, que seja enviada **Indicação à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis**, solicitando que seja criada a **Procuradoria Especial da Pessoa Idosa na Câmara Municipal de Anápolis**.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, uma Procuradoria voltada exclusivamente à defesa dos direitos, à promoção da dignidade e à proteção integral da pessoa idosa, em consonância com os princípios constitucionais e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Em um cenário de crescimento acelerado da população idosa, ainda persistem, de forma alarmante, situações de negligência, abandono, violência física, emocional, patrimonial e institucional contra os idosos, muitas vezes invisibilizadas pela omissão do poder público. Esse quadro impõe a necessidade de uma resposta legislativa firme, contínua e estrutural.

Nos últimos anos, ampliou-se o protagonismo da temática do envelhecimento, com maior mobilização de conselhos, entidades da sociedade civil, organismos de controle e redes de apoio. Esse novo tempo exige instrumentos institucionais permanentes de fiscalização, articulação e formulação política, como esta Procuradoria Especial ora proposta.

A criação dessa instância específica representa o fortalecimento do compromisso da Câmara Municipal com a pauta da longevidade, permitindo a atuação direta e proativa na fiscalização de políticas públicas, na proposição de medidas legislativas, no recebimento e encaminhamento de denúncias e na promoção de campanhas educativas e preventivas.

Além disso, a formalização da Procuradoria Especial da Pessoa Idosa proporcionará segurança jurídica, legitimidade institucional e continuidade administrativa para as ações voltadas à proteção dessa população, garantindo que o Parlamento Municipal atue como guardião dos direitos fundamentais do idoso, conforme previsto no art. 230 da Constituição Federal e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Capitã Elizete  
Vereadora - PRD



Por fim, a presente proposta busca afirmar uma cultura de respeito, valorização e cuidado com os que chegaram à terceira idade, reconhecendo sua trajetória, sua contribuição à sociedade e sua condição como sujeitos de direitos. Ao estabelecer essa Procuradoria, a Câmara Municipal de Anápolis dá um passo firme na construção de uma cidade mais justa, humana e inclusiva para todas as idades.

Câmara Municipal de Anápolis, 21 de agosto de 2025.

*Capitã Elizete*  
Vereadora - PRD

  
**Elizete Jacinto Da Silva Nascimento**  
Vereadora PRD – Autora



**PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº \_\_\_\_\_ de 21 de agosto de 2025**

“Dispõe sobre a criação da procuradoria Especial da Pessoa Idosa no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, a **Procuradoria Especial da Pessoa Idosa**, órgão independente, formado por Procuradores Vereadores que contarão com suporte técnico de toda a estrutura administrativa da Casa Legislativa.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Pessoa Idosa será composta por 01 (um/uma) Vereador(a), designado(a) pela Presidência da Câmara a cada dois anos, com o título de Procurador(a) da Pessoa Idosa, e por 01 (um/uma) Procurador(a) Adjunto(a), escolhido(a) entre os vereadores, ambos designados pelo Presidente da Câmara.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria Especial da Pessoa Idosa:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à população idosa, no âmbito municipal, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações correlatas;
- II. propor estudos, programas e ações legislativas voltadas à promoção da dignidade, da autonomia, da saúde e da segurança da pessoa idosa;
- III. receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes representações, denúncias ou sugestões relativas à violação de direitos da pessoa idosa;
- IV. promover campanhas educativas e ações preventivas junto à comunidade, com o objetivo de conscientizar sobre o respeito e os direitos da pessoa idosa;
- V. atuar em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas que atuem na defesa e promoção da pessoa idosa, incentivando parcerias interinstitucionais;
- VI. defender políticas públicas comprometidas com o envelhecimento ativo, saudável, participativo e protegido, com foco na equidade e justiça social.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou efetivada pela Procuradoria Especial da Pessoa Idosa será, sempre que possível, divulgada pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O cargo de Procurador(a) Especial da Pessoa Idosa cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante, sendo necessária nova designação pela Presidência da Câmara.

Capitã Elizete  
Vereadora - PRD

*[Assinatura]*



**Art. 6º** Fica reservado, nas dependências da Câmara Municipal, um espaço específico para funcionamento da Procuradoria Especial da Pessoa Idosa, de modo a garantir atendimento digno e permanente ao público.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores.

**Parágrafo único.** Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que visa à criação da **Procuradoria Especial da Pessoa Idosa** no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, com o objetivo de fortalecer a atuação legislativa na promoção, defesa e garantia dos direitos da população idosa, assegurando sua dignidade, segurança e participação ativa na sociedade.

A Procuradoria será um órgão independente, incumbido de receber, averiguar e encaminhar denúncias de violação de direitos, fiscalizar a execução de políticas públicas e programas voltados à pessoa idosa, fomentar a criação de novas iniciativas legislativas, bem como promover ações educativas e de conscientização sobre o envelhecimento saudável e protegido.

Sua atuação será essencial para prevenir e combater práticas como negligência, violência, abandono e discriminação contra os idosos, além de contribuir para a construção de uma cultura de respeito, cuidado e valorização deste importante segmento da população. A Procuradoria também atuará como canal direto de escuta e encaminhamento das demandas da comunidade idosa.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o cumprimento dos requisitos regimentais para apresentação do projeto, submetemos a proposta à apreciação dos nobres pares.

Capitã Elizete  
Vereadora - PRD